SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2599

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2020

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM COMBATE AO COVID-19. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00003/2020. **DOTAÇÃO:** 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3390.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES**. VIGÊNCIA:** até 05/08/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: MULTILASER INDUSTRIAL S.A – CNPJ: 59.717.553/0006-17 - CONTRATO Nº 00017/2020 – Data do contrato: 05.05.20 – Valor: R$ 20.650,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Caaporã - PB, 11 de Maio de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:0AEB9460

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00004/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 90 DIAS OU ATÉ QUE ACABE A CALAMIDADE PUBLICA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: JEFFERSON NASCIMENTO REIS - CNPJ: 27.347.342/0001-39 - VALOR: R$ 163.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Maio de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:9EAE43B0

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 90 DIAS OU ATÉ QUE ACABE A CALAMIDADE PUBLICA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00004/2020, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: JEFFERSON NASCIMENTO REIS - CNPJ: 27.347.342/0001-39 - VALOR: R$ 163.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Maio de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:F74355EA

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00004/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Gicélia Maria Alves de Pontes, Secretária, como **Gestor** e Sueli de Araújo Seabra, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), POR UM PERÍODO DE 90 DIAS OU ATÉ QUE ACABE A CALAMIDADE PUBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 11 de Maio de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:D9860136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 147, DE 11 DE MAIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município de Caaporã/PB, através da implantação de Barreira Sanitária, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.217, de 02/05/2020, que trata da necessidade de manutenção das medidas de restrição adotadas em todo território do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Município de Caaporã decretou estado de calamidade pública através do Decreto 142, de 02/04/2020, como também decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº 137/2020, de 17 de março de 2020, com novas determinações nos Decretos nº 138/2020, de 20 de março de 2020; 139/2020, de 23 de março de 2020; 140/2020, de 23 de março de 2020 e 141/2020, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada no art. 1º do Decreto 137/2020, o Município instalará Barreira Sanitária na entrada do Município das 07:00 as 16:00 horas até o dia 31/05/2020.

§ 1º. A barreira sanitária, a que se refere o caput deste artigo, será instalada em pontos de divisa do Município com os Municípios circunvizinhos de Alhandra e Pitimbu, no Estado da Paraíba, e o Município de Goiana, no Estado de Pernambuco.

§ 2º. Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro febril ou outros sintomas característicos do COVID-19, sendo realizados na barreira sanitária a aferição da temperatura corporal dos condutores e passageiros dos veículos automotores, cuja temperatura corporal não pode ser igual ou superior a 37,8 graus.

§ 3º. Fica autorizado a autoridade de vigilância sanitária a efetuar avaliação e analise de conveniência de ingresso de veículos oriundos de Municípios que já tenham sido identificados casos de contagio pelo coronavirus comunitário.

§ 4º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde a adoção de medidas para desinfecção veicular, com aplicação de solução de detergente desinfetante, nas maçanetas, volantes e puxadores das portas de todos os tipos de veículos que adentrarem no território do Município.

Art. 2º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), ficam vedados ou suspensos o funcionamento, até o dia 31 de maio de 2020:

I– de qualquer atividade de comércio nas ruas, praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam a aglomeração de pessoas, excetuando-se as feiras livres (inclusive aquelas no entorno do mercado público), bancas, barracas de vendas de alimentos e comerciantes ambulantes, nos logradouros públicos.

II– o acesso às praças, para prática de qualquer atividade;

III– a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos, tais como praças, alamedas, ciclovias, entre outros, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras.
Parágrafo único - Devido ao caráter educacional da medida restritiva, fica autorizado a guarda municipal proceder, primeiramente, com o dever de informar ao cidadão da proibição, e em caso de descumprimento solicitar, de imediato, o apoio da força policial militar do Estado.

Art. 3º. A realização de tradições fúnebres, velórios e funerais, deverão acontecer com número de até 10 (dez) pessoas, sendo que, exclusivamente familiares desde que realizado em locais com grande ventilação, adotando as medidas de assepsia de forma breve, sendo proibido as aglomerações de visitantes no local e nas proximidades, podendo ainda ser acompanhado por um agente de saúde do município.

§ 1º. Não será permitido a realização de que trata o caput deste artigo, de pessoas identificadas como causa da morte o COVID-19, cujo sepultamento somente poderá ser presenciado por até 5 (cinco) familiares.
§ 2. No caso de pessoas identificadas como causa da morte o COVID-19, o corpo será sepultado imediatamente, assim que houver a liberação por parte da unidade hospitalar.

Art. 4º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:3380954A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB (RUA CÍCERO DE SOUZA LIMA (2 TRECHOS), RUA RAUL ALBUQUERQUE DINOA, RUA PROJETADA (ARTEZA) DISTRITO DA RIBEIRA, RUA PROJETADA - CENTRO E 5 BOCAS DE RUA (COMPLEMENTOS)). **LICITANTE HABILITADO**: CONSTRUTORA SALES EIRELI. . **LICITANTE INABILITADO**: GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA, por não atender aos itens: 6.3, letra D, 6.4.1.1.1, letra C, 6.4.1.2 e 6.4.1.3, 6.5.1, inciso II, 6.5.2 e 6.5.3, do presente edital e conforme consta nos autos do processo. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, dentro do prazo previsto no artigo acima, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **21/05/2020, Às 11h30min,** no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 11 de Maio de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5BFB047B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 214, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Declara Luto Oficial no Município de Cabaceiras, por três dias, face o falecimento do Jornalista, Filósofo e Fundador da Academia Paraibana de Cinema, o Sr. WILLS LEAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento do Sr. **WILLS LEAL,** ocorrido nesta quinta – feira (7 / 05), aos 83 anos; e,

Os serviços prestados ao município de Cabaceiras, por meio da idealização da Festa do Bode Rei e do projeto Roliúde Nordestina, entre outras ideias, tendo contribuído ao logo de 20 anos, de forma significativa, para a divulgação do Município a nível estadual e nacional.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado, **com profundo pesar**, **LUTO OFICIAL**, por três dias, no município de Cabaceiras, face o falecimento do Sr. **WILLS LEAL,** ocorrido nesta quinta – feira (7 / 05).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 7 de maio de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:25901424

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 675, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre remoção de servidores públicos de outras Secretarias para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, visando desempenhar ações emergências e temporárias de prevenção de contágio pelo COVID – 19 (Coronavírus **).**

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Capítulo V – Remoção de Servidores, constante na Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e, considerando ainda:

A Decretação de Situação de Emergência Nacional em Saúde Pública;
A declaração da condição de Pandemia de infecção humana pelo Coronavírus – Covid – 19, definida pela Organização Mundial de Saúde;
A Declaração de Emergência e Calamidade Pública no município de Cabaceiras, por meio do Decreto n° 201 / 2020; e,
Os Decretos Municipais nºs 193, 194, 195, 196,200, 203, 206, 208 e 211, dispondo sobre ações emergênciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID - 19 , R E S O L V E:

Art. 1º Ficam os Servidores Públicos Municipais, a seguir elencados, removidos temporariamente, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, para fins de instalação da Barreira Sanitária, bem como de serviços de desinfecção de prédios no Município, com seus efeitos retroativos ao dia 4 do mês em curso: José Lopes da Silva, Renato Sílvio do Rêgo Santiago, Maxwell Fagner Silva Lima, Wendel Roberto Rodrigues da Silva e Gustavo Michel Lima Sobrinho.

Parágrafo único. A periodicidade da remoção de que trata este artigo, perdurará até o final dos serviços emergenciais e temporários de prevenção ao Covid – 19.

Art. 2° Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento responsável pela inserção da Gratificação Extraordinária de Insalubridade, nos termos da Lei Municipal pertinente, em benefício dos Servidores Públicos Municipais acima removidos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 5 de maio de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3FA3D3EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 676, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o registro de progressão funcional aos docentes municipais, face à complementação do efetivo período de exercício profissional e determina outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 57, §1° da Lei Complementar n° 717 / 2010, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o registro de progressão funcional aos docentes da rede municipal de ensino, a saber: Inailda Enedina de Farias Costa , Hugo Alesse de Araújo Rocha e Josefa Claudia Meira de Farias, atendendo reivindicações em anexo, face o efetivo exercício profissional desenvolvido.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como nas Fichas Funcionais pertinentes, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 7 de maio de 2020; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:160FF4C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213 /2020, DE 11 MAIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213 /2020, DE 11 MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Instituição do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PLAMUPIR e o Grupo de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial- PLAMUPIR, em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Gabinete do Prefeito aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo Único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:
I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, (Coordenação);
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
c) Secretaria Municipal de Saúde;

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), estando este legalmente ativo.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes que serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.
Art. 4º Fica determinado que, o Gabinete do Prefeito nomeará um Servidor ativo do quadro de servidores do Município, para dar seguimento com os estudos e juntada de documentos para a criação e instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, incumbindo-lhe:
I – propor ações, metas e prioridades;
II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR;
VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

Parágrafo Único. O servidor nomeado deve apresentar um relatório dos estudos realizados num prazo máximo 60 dias à secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão que coordenará o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberar mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao (à) seu (sua) coordenador (a) o voto de qualidade.

Art. 6ºO Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao (à) seu (sua) coordenador (a) o voto de qualidade.

Art. 7ºO Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 8ºO Regimento Interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.
Art. 9º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade Racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários ao Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 10. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 11 de maio de 2020.
.

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2020

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PLAMUPIR

EIXO 1 - EDUCAÇÃO

I –estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior.

II –promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana;

III –promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade-série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV –promover formas de combate ao analfabetismo entre os povos negros e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V –Promover formas de incentivo a permanência dos povos negros nas escolas;

VI –promover e estimular a inclusão dos quesitos raça ou cor e etnias em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII –apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade étnico-racial, no ensino de terceiro grau.

VIII –promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;

IX –apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade;

X- promover e apoiar políticas públicas para a inserção do professor pesquisador de âmbito geral e com enfoque nas populações negras;

XI- formular e implementar formulários e/ou questionários para levantamento socioeconômico da realidade dos alunos no âmbito geral e das comunidades negras;

XII- implementar um profissional ou professor investigador dentro das unidades escolares, para identificar, tomar providências e acompanhar possíveis casos de alteração comportamental (oriundos de qualquer natureza de violência ou outras) dos estudantes em âmbito geral e principalmente das populações negras; e

XIII- manter os dados oriundos dos levantamentos realizados, sempre atualizados e disponíveis para toda a comunidade escolar.

SUBEIXO 1.1 - DIVERSIDADE CULTURAL

I –promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II –estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III –fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV –consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V –garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI –estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Cabaceiras - PB; e

VII –estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias e em peças publicitárias, quando estas, houver.

EIXO 2 – SAÚDE

I –ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para o povo negro;

II –promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

III –fortalecer a dimensão étnico-racial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV –aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

V –promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

VI –ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VII –preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades negras;

VIII –desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades negras;

IX– desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

XI– disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XII– ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades negras.

EIXO 3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I –fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Cabaceiras - PB, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II –promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III –incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV –promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V –desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI –garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro e de comunidades discriminadas;

VII– registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII –criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas das comunidade negras, de contextos sócio religiosos de matriz africana, entre outras.

IX– assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social e;

X– promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro.

SUBEIXO 3.1 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I –promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude, trabalhadoras rurais e as trabalhadoras domésticas;

II –promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III –combater o racismo e outras discriminações nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV– promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V– capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI –ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros e indígenas, com recorte de gênero e idade;
VII– propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade étnico-racial;
VIII– ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

SUBEIXO 3.2 - DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA
I– apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial e outras leis vigentes;
II– estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;
III– estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades negras;
IV– combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras;
V– estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
VI –combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;
VII –ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;
VIII– combater os estigmas contra pessoas negras;
IX– estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, e outras comunidades;
X– promover ações de combate à violência contra o povo negro; e
XI –reduzir os índices de mortalidade de jovens negros sob as diferentes causas;

EIXO 4 - INFRAESTRUTURA
I –assegurar o acesso do povo negro, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;
II –estabelecer política de promoção da igualdade étnico-racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e
III –promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro.

Cabaceiras-PB, 11 de maio de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7F922B9F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETORNO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução continuada dos serviços de Contabilidade e de Assessoria Contábil Administrativa e Financeira do Município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 11 de Maio de 2020.

JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:44121A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETORNO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 20 de Maio de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de escritórios ou sociedade de advogados especializados na administração pública para a execução dos serviços técnicos advocatícios, com objetivo de defender os interesses do Município de Conceição e direitos deste no âmbito da administração pública e judicial, conforme o termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 11 de Maio de 2020.

JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:404DC9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2020, para o dia 19 de Maio de 2020 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 11 de Maio de 2020

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A8A53849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00028/2020, para o dia 19 de Maio de 2020 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 11 de Maio de 2020

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:470825DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00029/2020, para o dia 19 de Maio de 2020 às 13:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 11 de Maio de 2020

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4EFFD6FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,
Considerando que na tarde desta sexta - feira, 08 de maio de 2020, faleceu na cidade de João Pessoa/PB, a Senhora **ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA**;
Considerando que a Senhora **ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA**, Ex-primeira dama do Estado da Paraíba, casada que era com o Ilustre filho desta terra Wilson Leite Braga, ocupando mandatos relevantes na Política como Deputada Federal Constituinte, primeira mulher a ser eleita Deputada Federal pela Paraíba, além de Deputada Estadual e outras funções públicas. Em vida desenvolveu relevantes serviços em prol da nossa comunidade juntamente com seu esposo Wilson Leite Braga, política atuante no Estado da Paraíba, contribuiu e colaborou nas diversas atividades desenvolvidas junto ao município de Conceição, cujo ato ímpar merece o reconhecimento dos Poderes Constituídos desta cidade;
Considerando que a Municipalidade precisa prestar suas homenagens a Senhora **ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA**, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade através das suas ações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no município de Conceição por três dias, em virtude do falecimento da Srª. **ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA**, com termo inicial em 08 de maio de 2020.
Parágrafo Único: Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada à meio-mastro.
Art. 2° - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, enviando-se cópia à família enlutada.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DFEC9E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: EVERALDO GLAUBER FONSECA MANGUEIRA JUNIOR, do Cargo de Secretário Executivo, de Cultura, Desporto e Lazer, Símbolo SM3, com lotação na Secretaria de Cultura.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de abril de 2020.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A5700CB0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA RECLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de **R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais), DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080, representado pelo Sr. Ramon Santos da Costa, portador do CPF sob o nº 094.952.124-24 e do RG sob o nº 3380229 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 150, Bairro Centro, Arara – PB, venceu o valor global de **R$ 9.370,00 (Nove Mil Trezentos e Setenta Reais), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Jailton Barreto de Araújo, portador do CPF sob o nº 552.766.874-04 e RG sob o nº 1.128.525 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvencio Mangueira Carneiro, nº 26, apt – 101, Jardim das Acacias, João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 14.260,70 (Quatorze Mil Duzentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de **R$**

6.811,50 (Seis Mil Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos) e **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 02.977.362/0001-62**,** com sede na Rua João Quirino, nº 548, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Fabricio de Farias Cavalcante, portador do CPF sob o nº 021.384.604-79 e do RG sob o nº 1.949.394 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Aluísio Cunha Lima, nº 500, APT – 404, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 18.409,50 (Dezoito Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

Santa Teresinha– PB, 06 de maio de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7CC89517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR DA RECLASSIFICAÇÃO,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, em favor das empresas: **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de **R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais), DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080, representado pelo Sr. Ramon Santos da Costa, portador do CPF sob o nº 094.952.124-24 e do RG sob o nº 3380229 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 150, Bairro Centro, Arara – PB, venceu o valor global de **R$ 9.370,00 (Nove Mil Trezentos e Setenta Reais), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Jailton Barreto de Araújo, portador do CPF sob o nº 552.766.874-04 e RG sob o nº 1.128.525 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvencio Mangueira Carneiro, nº 26, apt – 101, Jardim das Acacias, João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 14.260,70 (Quatorze Mil Duzentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de **R$ 6.811,50 (Seis Mil Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)** e **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 02.977.362/0001-62**,** com sede na Rua João Quirino, nº 548, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Fabricio de Farias Cavalcante, portador do CPF sob o nº 021.384.604-79 e do RG sob o nº 1.949.394 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Aluísio Cunha Lima, nº 500, APT – 404, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 18.409,50 (Dezoito Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

Santa Teresinha– PB, 06 de maio de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:014BE120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA RECLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de **R$ 687,60 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 4.923,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Três Reais), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 2.929,20 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, n.º 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pelo Sr. Paulo José Silva Bezerra, portador do CPF: 054.159.244-66 e RG: 2667910 SSP/PB, venceu o valor global de **R$ 909,60 (Novecentos e Nove Reais e Sessenta Centavos), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Jailton Barreto de Araújo, portador do CPF sob o nº 552.766.874-04 e RG sob o nº 1.128.525 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvencio Mangueira Carneiro, nº 26, apt – 101, Jardim das Acacias, João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 13.328,50 (Treze Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e

domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de **R$ 14.561,38 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)** e **L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.227.485/0001-53**,** com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Fabricio de Farias Cavalcante, portador do CPF sob o nº 021.384.604-79 e do RG sob o nº 1.949.394 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Aluísio Cunha Lima, nº 500, APT – 404, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 1.484,00 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)**.

Santa Teresinha– PB, 06 de maio de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F68DF97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR DA RECLASSIFICAÇÃO,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, em favor das empresas: **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de **R$ 687,60 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 4.923,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Três Reais), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 2.929,20 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, n.º 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pelo Sr. Paulo José Silva Bezerra, portador do CPF: 054.159.244-66 e RG: 2667910 SSP/PB, venceu o valor global de **R$ 909,60 (Novecentos e Nove Reais e Sessenta Centavos), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Jailton Barreto de Araújo, portador do CPF sob o nº 552.766.874-04 e RG sob o nº 1.128.525 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvencio Mangueira Carneiro, nº 26, apt – 101, Jardim das Acacias, João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 13.328,50 (Treze Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de **R$ 14.561,38 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)** e **L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.227.485/0001-53**,** com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Fabricio de Farias Cavalcante, portador do CPF sob o nº 021.384.604-79 e do RG sob o nº 1.949.394 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Aluísio Cunha Lima, nº 500, APT – 404, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 1.484,00 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)**.

Santa Teresinha– PB, 06 de maio de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DCD5BA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 07/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 909,60 (Novecentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A0E9CC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 07/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 13.328,50 (Treze Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E2E03120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES EM SANTA TERESINHA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da Sra. **IZABEL OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 715.394.414-15 e RG: 995.162 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº 751, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-330.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Santa Teresinha- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física; 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**.

VALOR MENSAL R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Santa Teresinha - PB, 06 de abril de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0DA0BEF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR A RECLASSIFICAÇÃO** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, em favor das empresas: **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de **R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais), DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26**,** com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Varzea, Campina Grande – CE, CEP: 50.740-080, representado pelo Sr. Ramon Santos da Costa, portador do CPF sob o nº 094.952.124-24 e do RG sob o nº 3380229

SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 150, Bairro Centro, Arara – PB, venceu o valor global de **R$ 9.370,00 (Nove Mil Trezentos e Setenta Reais), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Jailton Barreto de Araújo, portador do CPF sob o nº 552.766.874-04 e RG sob o nº 1.128.525 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvencio Mangueira Carneiro, nº 26, apt – 101, Jardim das Acacias, João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 14.260,70 (Quatorze Mil Duzentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de **R$ 6.811,50 (Seis Mil Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)** e **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 02.977.362/0001-62**,** com sede na Rua João Quirino, nº 548, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Fabricio de Farias Cavalcante, portador do CPF sob o nº 021.384.604-79 e do RG sob o nº 1.949.394 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Aluísio Cunha Lima, nº 500, APT – 404, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 18.409,50 (Dezoito Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**.

Santa Teresinha– PB, 07 de MAIO de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C5CF6680

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10.303.1007.2029 – Programa Assistência Farmacêutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 9.370,00 (Nove Mil Trezentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7D5EDC39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal**

da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10.303.1007.2029 – Programa Assistência Farmacêutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 14.260,70 (Quatorze Mil Duzentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:436662A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10.303.1007.2029 – Programa Assistência Farmacêutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.811,50 (Seis Mil Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DC462B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10.303.1007.2029 – Programa Assistência Farmacêutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4F1C5D19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10.303.1007.2029 – Programa Assistência Farmacêutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4DB98756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 02.977.362/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10.303.1007.2029 – Programa Assistência Farmacêutica Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.409,50 (Dezoito Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BFAB63F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR DA RECLASSIFICAÇÃO** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, em favor das empresas: **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, 113, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, venceu o valor global de **R$ 687,60 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro,

Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 4.923,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Três Reais), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Eriklepton Vitório Soares, portador do CPF sob o nº 054.837.773-10 e do RG sob o nº 2003029113674 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bomfim, 152, Bairro Romeirão, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 2.929,20 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, n.º 710, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pelo Sr. Paulo José Silva Bezerra, portador do CPF: 054.159.244-66 e RG: 2667910 SSP/PB, venceu o valor global de **R$ 909,60 (Novecentos e Nove Reais e Sessenta Centavos), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Jailton Barreto de Araújo, portador do CPF sob o nº 552.766.874-04 e RG sob o nº 1.128.525 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juvencio Mangueira Carneiro, nº 26, apt – 101, Jardim das Acacias, João Pessoa - PB, venceu o valor global de **R$ 13.328,50 (Treze Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu o valor global de **R$ 14.561,38 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)** e **L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.227.485/0001-53**,** com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Fabricio de Farias Cavalcante, portador do CPF sob o nº 021.384.604-79 e do RG sob o nº 1.949.394 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Aluísio Cunha Lima, nº 500, APT – 404, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 1.484,00 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)**.

Santa Teresinha– PB, 07 de maio de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E37E2BE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 07/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 687,60 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EDBD4350

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 07/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento**

Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.923,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Três Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6C4E2800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 07/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.929,20 (Dois Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CFED4AD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 07/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 14.561,38 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:674FB4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: L**

G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 17.227.485/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 07/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.484,00 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 08 de maio de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:152C2EEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **IZABEL OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 715.394.414-15**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES EM SANTA TERESINHA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Santa Teresinha - PB, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –** 10 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** - ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física; 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO -** ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS** - ELEMENTO DE DESPESA - **33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física**.

VALOR MENSAL R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 06 de abril de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e IZABEL OLIVEIRA DA SILVA, Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1DA21C8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO 01/2020
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1060152-05, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal

1 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 247.884,44 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**

2 - CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP,
CNPJ: 20.227.311/0001-03

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 285.884,42 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)**

RESULTADO DA ANÁLISE:
EMPRESA VENCEDORA: **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.438.654/0001-03

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 247.884,44 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Água Branca – PB, 11 de maio de 2020.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES
Membro

JOSILDA CORREIA CHAVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4ABEBC66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

JOSÉ FERREIRA DE SOUZA 47554525468, CNPJ:29.880.594/0001-54, com endereço na Rua José Vidal, n.º 84, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 01, perfazendo o valor global de R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**, DANIEL BARROS RIBEIRO 09785627470**, CNPJ:36.160.627/0001-77, com endereço no Rua Padre Aristide, 103, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 02, perfazendo o valor global de R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**, ADEILDO TAVARES DE LIMA 09541539440**, CNPJ:33.470.414/0001-33, com endereço na Rua Sebastião Gomes, 198, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 04, perfazendo o valor global de R$ 30.429,00 **(Trinta Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais), JOSE EDILBERTO CORREIA OLIVEIRA 00254897126**, CNPJ:29.241.166/0001-81, com endereço no Sítio Carapuca, S/N, Bairro Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu os Itens 5 e 6, perfazendo o valor global de R$ 76.594,14 **(Setenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos),** conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 27 de abril de 2020.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5C340479

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB, em favor dos licitantes **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA 47554525468**, CNPJ:29.880.594/0001-54, com endereço na Rua José Vidal, n.º 84, Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 01, perfazendo o valor global de R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**, DANIEL BARROS RIBEIRO 09785627470**, CNPJ:36.160.627/0001-77, com endereço no Rua Padre Aristide, 103, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 02, perfazendo o valor global de R$ 34.776,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**, ADEILDO TAVARES DE LIMA 09541539440**, CNPJ:33.470.414/0001-33, com endereço na Rua Sebastião Gomes, 198, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o Item 04, perfazendo o valor global de R$ 30.429,00 **(Trinta Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais), JOSE EDILBERTO CORREIA OLIVEIRA 00254897126**, CNPJ:29.241.166/0001-81, com endereço no Sítio Carapuca, S/N, Bairro Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu os Itens 5 e 6, perfazendo o valor global de R$ 76.594,14 **(Setenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos),** conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 27 de abril de 2020**.**

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:77BE531B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020
Torna público, por meio de sua Pregoeira, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Pregão Presencial nº 00026/2020, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, que em 11 de maio de 2020, as empresas CIRURGICA MONTEBELLO LTDA e NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA interpuseram Recurso Administrativo contra sua respectiva inabilitação no referido Pregão Presencial. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso julguem necessário. Os referidos recursos se encontram disponíveis para consulta junto à Comissão de Licitação na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa – PB.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Maio de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:54AC2D9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00012/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 00012/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017
CONTRATO Nº 00115/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e JCF CONSTRUTORA LTDA – ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00115/2017, com acréscimo de R$ 44.087,90 (quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 716.087,90 (setecentos e dezesseis mil, oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme planilha de acréscimos de serviços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços contratados, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia deste município.
ASSINATURA: 11/05/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e José Paulo Filho, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:21352073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406 - R$ 26.400,00.

Bernardino Batista - PB, 11 de maio de 2020

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F1471609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2020 - 11.05.20 - FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - R$ 26.400,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FE6C9C44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RESOLUÇÃO N.º 001/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO COMBATE À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial, nos termos do artigo 61, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, composta por 03 (três) Membros, com a finalidade específica de acompanhar as despesas do Poder Executivo durante o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, em virtude do enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), permitindo compras sem licitação.

Art. 2° - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer ou, quando for o caso, redigirá relatório sobre a matéria, encaminhando imediatamente ao Presidente da Câmara a conclusão de seus trabalhos, para ser submetido para apreciação e votação em Plenário.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida",
Boa Vista, 11 de maio de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:7F9B5330

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2020

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover o pagamento dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar, com fornecimento de mão de obra e veículos, decorrentes do processo licitatório, visando à sua manutenção, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a suspensão das atividades escolares se findar.
§1ºA medida de que trata o *caput* deste artigo consiste inicialmente no pagamento de duas parcelas dos contratos de transporte escolar para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços em decorrência das medidas de restrição de atividades envoltas no enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19.
§2º As parcelas dispostas no *parágrafo anterior* correspondem inicialmente a dois meses do período referente à situação de suspensão das atividades escolares.
§3º Em caso de prorrogação da situação de suspensão das atividades escolares, caberá à Secretaria de Administração e Finanças avaliar a viabilidade de pagamento de outras parcelas dos referidos contratos ou sua suspensão.
Art. 2º - As parcelas pagas durante a suspensão das aulas deverão ser obrigatoriamente objeto de compensação, mediante assinatura de Acordo de Compensação (anexo), por força da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo 2020, prevendo a recuperação de aulas que foram suspensas;
Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Boa Vista – PB. 11 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
TERMOS DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO

Eu, _____, _____, _____, (nome) (nacionalidade) (estado civil) portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, (av, rua etc) (bairro) _____, contratado (a) pelo Município de Boa Vista através do Contrato nº (cidade-UF) _____, DECLARO ter conhecimento da Lei Municipal nº _____/2020 e assumo o compromisso de compensar o período não trabalhado, mas devidamente pago, durante a suspensão das aulas no período da pandemia e que será fixado através da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo de 2020.

Boa Vista, _____/_____/_____

_____
Contratado: Secretaria Municipal de Educação
CPF:

_____

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C3E51E9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELO PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **ALMIR ZECA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 41.136.029/0001-82**, no valor global de **R$ 4.527,36 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 11 de Maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:27425E31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 56/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.**

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 56/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 56/2018 o valor de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 25.325,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 101.300,00 (Cento e Um Mil e Trezentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 56/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 08 de maio de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E688E612

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 246.353,50.

Cajazeirinhas - PB, 04 de Maio de 2020

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:01D33425

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao município de

Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2020. DOTAÇÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.124.1021.2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00073/2020 - 04.05.20 - OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 123.176,75.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:6C029D0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DP CONSTRUCAO URBANIZACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI - R$ 20.100,00; RODRIGUES ALVES DOS SANTOS - R$ 8.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 04 de Maio de 2020

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:45EA44A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2020. DOTAÇÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.00 - SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 08.122.1003.2061 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00074/2020 - 04.05.20 - DP CONSTRUCAO URBANIZACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI - R$ 20.100,00; CT Nº 00075/2020 - 04.05.20 - RODRIGUES ALVES DOS SANTOS - R$ 8.000,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:F10276FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37,com o valor total de R$ **272.728,79** (Duzentos setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais, setenta e nove centavos). **Objeto:** Prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação da Escola Municipal Logradouro – Cruz da Tereza, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 471/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação. **Fonte de recurso:** Prefeitura de Coremas (Ordinário) e do Convênio 471/2019 - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. **Dotação:** QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência para execução:** 03 (Três) meses. **Vigência do contrato:** 1 (um) ano. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Geraldo Virgulino da Silva, CPF: 087.906.378-52 (Pela contratada). **Notificação:** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil desta publicação, para a contratada prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

Coremas/PB, 04 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3C7979A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Siga Construtora Eireli, CNPJ: 14.666.009/0001-40,com o valor total de R$ **161.990,46** (Cento sessenta e um mil, novecentos e noventa reais, quarenta e seis centavos). **Objeto:** Prestar serviço de engenharia na pavimentação (Complemento) da Rua João Fernandes de Lima, conforme planilhas de custo. **Fonte de recurso:** Próprios do Município de Coremas, oriundos da Cessão Onerosa que trata o § 2º do art. Da Lei Federal Nº 12.276/2010 de 30/06/2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal Nº 13.885/2019, 17/10/2019, onde foi aprovada pela Lei Municipal nº 206/2019 de 30 de dezembro de 2019. **Dotação:** QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência para execução:** 02 (Dois) meses. **Vigência do contrato:** 1 (um) ano. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Fabricio Cavalcanti, CPF Nº 046.167.884-56 (Pela contratada). **Notificação:** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil desta publicação, para a contratada prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

Coremas/PB, 04 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4274CA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da**Tomada de Preços Nº**008/2020**.Objeto:**Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal de Coremas. **Licitante com a proposta analisada pelo setor de engenharia (Atendeu as exigências do Edital) e classificada como vencedora deste certame pela CPL):** Obraplan Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, com o valor total de R$ 208.802,53 (Duzentos e oito mil, oitocentos e dois reais, cinquenta e três centavos), devendo apresentar acorreção da soma do item 10.7.10 da planilha/cronograma/proposta, para se ajustar ao valor total correto acima citado, no prazo de até 5 (Cinco) dias uteis, contados a partir do 1º dia util subsequente desta publicação, conforme parecer tecnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura, conforme prever o item 9.7 do edital. **Licitantes com as propostas não analisada pelo setor de engenharia e classificada pela CPL):** 2ª) Lugar: Abílio Ferreira Lima Neto, CNPJ nº 05.935.592/0001-57, com o valor total R$ 211.624,07 (Duzentos e onze mil, seiscentos vinte e quatro reais e sete centavos); 3ª) Lugar: F J Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 20.284.072/0001-15, com o valor total R$ 262.288,20 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); 4ª) Lugar: Somos Construções Eireli, CNPJ: 35.042.630/0002-03, com o valor total R$ 268.026,03 (Duzentos sessenta e oito mil, vinte e seis reais e três centavos); 5ª) Lugar: Larissa Maria Abrantes de Almeida, CNPJ: 34.263.449/0001-64, com o valor total R$ 270.486,84 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, oitenta e quatro centavos); 6ª) Lugar: F. A Construções, CNPJ: 10.872.280/0001-81, com o valor total R$ 283.507,33 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais, trinta e seis centavos). **Cópia do parecer da engenharia e da 4ª Ata:**www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos. A CPL informa que os autos após inspirado o prazo recursal, o referido certame será encaminhado para a Sra. Gestora adotar as providencias cabíveis. **E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 08 de maiode 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:314D2358

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 010/2020**, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo da Rua Francisco Raimundo de Andrade (Campo do DNOCS), Zona Urbana do Município de Coremas; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): **Em 1º Lugar:**Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, com o valor total de R$ 86.917,91 (Oitenta e seis mil, novecentos e dezessete reais, noventa e um centavos);**Em2º Lugar:** Somos Construções Eireli, CNPJ: 35.042.630/0002-03,com o valor total de R$ 104.481,99 (Cento e quatro mil, quatrocentos oitenta e um reais, noventa e nove centavos);Em **3º Lugar:** FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06,com o valor total de R$ 122.681,24 (Cento vinte e dois mil, seiscentos oitenta e um reais, vinte e quatro centavos);**Em4º Lugar:** F. A Construções, CNPJ: 10.872.280/0001-81,com o valor total de R$ 124.072,83 (Centro vinte e quatro mil, setenta e dois reais, oitenta e três centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6654A2A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o DÉCIMO QUINTO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa ABILIO LIMA NETO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 05.935.592/0001-57, para publicação do extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2016
TOMADA DE PREÇO N° 009/2016
CONTRATO N°: 117/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 117/2016,** de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará no décimo quarto termo aditivo em **12 de maio de 2020**, e através do DÉCIMO QUINTO ADITIVO terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 90 (Noventa) dias, passando, em decorrência, a se vencer em 12 de agosto de 2020**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): ABILIO LIMA NETO EIRELI-EPP
CPF/CNPJ: 05.935.592/0001-57
VIGÊNCIA: 12/05/2020 A 12/08/ DE 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:62549AA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2020

PORTARIA Nº 02/2020 de 08 de maio de 2020

Determina as orientações para Preenchimento do Sistema Saber durante o Isolamento Social e da outra providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso V e parágrafo único do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 175 de 02 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 40.217 de 02 de maio de 2020, art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga editou o Decreto nº 165/2020, de 18 de março de 2020, o qual declara situação de Emergência e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública no Município de Itaporanga-PB, determinando as suspensão das aulas na rede municipal do município;

CONSIDERANDO, ainda, a prorrogação da suspensão das aulas na rede pública de ensino do município, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 175 de 02 de maio de 2020 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 40.217 de 02 de maio de 2020.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção do distanciamento social, com as suspensão das aulas, por quanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, face os efeitos da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19),

R E S O L V E:

Art. 1°. Esta Portaria define as orientações para preenchimento do Diário Online, pelo Professores da Rede Municipal de Ensino, durante o período de Distanciamento Social, determinado pelo Decreto Municipal nº 175/2020 e Decreto Estadual nº 40.217 de 02 de maio de 2020.

Art. 2º. Durante o período de que trata esta Portaria, os Professores da Rede Municipal de Ensino deverão preencher o Diário Online, respeitando os horários da escola e a quantidade de aulas, devendo seguir as seguintes orientações:

I – O Professor deve inserir a opção Frequência Não Registrada;

II – No Registro de Aula, deve-se inserir o comentário *"Não houve aula em virtude da suspensão determinada no Decreto Municipal nº 175/2020 e no Decreto Estadual nº 40.217, que dispõe a cerca de medidas administrativas e de saúde pública de combate a Pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19)"*;

Art. 3º. É imprescindível lembrar aos professores que esse procedimento é obrigatório e que essa informação deverá ser registrada somente até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 4º. Enquanto o Decreto Municipal nº 175/2020 estiver em vigor a Secretaria Municipal de Educação estará dialogando e articulando junto aos Profissionais do Magistério e Equipe de Apoio Pedagógico, Psicopedagógico e Socioemocional, proposta de atendimento aos educandos, em parceria com a família.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Itaporanga-PB, 08 de maio de 2020

JOCLEANE GONÇALVES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D53C43E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOPIPEDOS E DRENAGEM NAS RUAS JOAO FIRMINO DA SILVA, PROJETADA 1 E PROJETADA 2.
FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018.
ADITAMENTO: PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO JÁ ATESTADA PELA CEF. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00072/2018 - EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - 6º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 3 MESES. ASSINATURA: 29.04.2020.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:A842CFD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
AVISO DE CANCELAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020
O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 13 de Maio de 2020, destinada ao credenciamento e abertura das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil, destinada a execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Mataraca/PB. Justificativa: Razões de interesse público em atendimento as normas do Ministério da Saúde, para evitar aglomeração. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 08 de Maio de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:48756D5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.22/2020/001

PREGÃO PRESENCIAL N. 0.10.22/2020

O Prefeito em Exercício do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.22/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2020 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DO 1º ANO AO 5º ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro,

através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2020. **EMPRESA VENCEDORA: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.561.461/0001-73**, com o valor total de **R$ 233.832,42 (Duzentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 06 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D89AC516

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.20/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.20/2020

O Prefeito em Exercício do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.20/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2020 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENTREGA CONTINUA**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. - **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2020. **EMPRESA VENCEDORA: EDVAN BEZERRA DE SOUZA** – CNPJ **22.220.953/0001-06**, com o valor total de **R$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 04 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DF92FDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE TERMO ADITIVO do** Contrato nº 16.0.01/2018/CPL/PMMpublicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) no dia 04 de Maio de 2020 Pág. 17, na descrição inscrita da vigência de 03 de Abril de 2020 a 03 de Fevereiro de 2021 e Monteiro – PB, 03 de Abril de 2020. **Leia Se:** vigência de 06 de Abril de 2020 a 06 de Fevereiro de 2021 e Monteiro – PB, 06 de Abril de 2020

Monteiro - PB, 11 de Maio de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:94B9B76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 022/2020
Pregão Eletrônico n.º. 0.10.14/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MONTEIRENSE LTDA,faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Presencial acima identificado:

- Pergunta: Apesar da formulação envolta em expressas acusações de teor caluniosos, alienadas do mínimo probatório que se espera, do confuso texto da pergunta é possível extrair que, ao menos formalmente, o que se quer saber é o motivo do adiamento da sessão do Pregão do dia 06/04/2020 para o próximo dia 13/05/2020:
Resposta: No dia 03/04/2020 esta Pregoeira recebeu do Secretário Municipal de Administração, o Senhor Zilson Romão Vasconcelos, o Ofício 022/2020, onde solicita o acréscimo de produtos, bem como a correção da descrição dos itens 10 e 11 do Edital. Os produtos que foram solicitados a sua inclusão foram os dos itens 16,17 e 18. Neste sentido, compreendendo que tais alterações afetariam a formulação das propostas, nos precisos termos do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei n.º. 8.666/1993, decidi pela reabertura do prazo inicialmente estabelecido, agendando a realização da sessão pública para o próximo dia 13/05/2020. Portanto, esta é a bastante e real justificação que fundamentou este Órgão a promover a mencionada alteração do Instrumento Convocatório.

Por último, com relação as demais questões suscitadas, a despeito de serem subjetivamente ofensivas e desrespeitosas, mas por serem tecnicamente estranhas a competência administrativa deste Órgão, bem como impertinentes ao desenvolvimento do respectivo procedimento, remeto-as ao fórum adequado, onde certamente terão a correta e justa resolução. Para tanto, fiz o necessário envio da "petição" para conhecimento no âmbito da competência da Secretaria do Controle Interno.

Monteiro (PB), em 11 de Maio do ano de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:08C70FAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipalde Patos-PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da Pregoeira Municipal,TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a empresa vencedora como primeira colocada do certame, solicitou desclassificação de sua proposta. Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), em horário de expediente, convocamos o licitante remanescente, na ordem de classificação, por meio de publicação em Diario Oficial, porém não obtivemos resposta. Aos 11 (onze) onze dias no mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), convocamos a empresa MASTER COMERCIO DE VEICULOS EIRELI GOMES VEICULOS ESPECIAIS, classificada em 3º lugar no certame em questão no item 01 (um), para apresentação de documentação relativa

a habilitação e proposta de preços conforme Edital de Licitação do**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020.** A **data limite para apresentação será dia 13 de maio as 11:00 horas.**
Informações Complementares será exclusivamente através do E-mail licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos-PB, 11 de maio de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:DC879606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DO LOTE 08 DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 08 de Maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7B3AC299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE VILA DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/06; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 07 de Maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:57E75B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DO LOTE 09 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 11 de Maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3EB51ACC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA OBRA: (100938) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA DOS BRANDÕES - PICUÍ - PB, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 454.199,48.

Picuí - PB, 11 de Maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6C7B05E7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00004/2020. OBJETO: Contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de Obra de Conclusão da Obra: (100938) Escola de Ensino Fundamental de Serra dos Brandões - Picuí - Pb, Conforme as Condições Estatuídas No Projeto Básico (anexo I Deste Edital). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Campo Feliz Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ 26.635.344/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 12 de Maio de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4BB17943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2020

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 313/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA**, matrícula nº 0066367, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Picuí-PB, 11 de maio de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:463575FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 25 de maio de 2020 às 08h00min. Objeto: Eventual aquisição de materiais de construção em geral. Maiores informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 11 de maio de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:8FDDD4A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: Antônio Henriques da Silva ME, CNPJ: 06.177.525/0001-83.
Valor: R$ 674.775,00 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00009/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Dotação:** 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.306.2010.2022 MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 241 (Nº FICHA) 1220000.00 (Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.306.2010.2147 OFERECER CONTRAPARTIDA MERENDA ESCOLAR 242 (Nº FICHA) 0010000.00 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2009.2121 MANTER MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL 243 (Nº FICHA) 1240000.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2026 MANTER O PROGRAMA PDDE - FNDE 286 (Nº FICHA) 1210000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direito na Escola 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 01 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Antônio Henriques da Silva (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 11 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7DF22DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.
Contratada: Roberval Paulino ME, CNPJ: 09.082.705/0001-70.
Valor: R$ 261.739,00 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais).
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00009/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Dotação:** 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.306.2010.2022 MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 241 (Nº FICHA) 1220000.00 (Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.306.2010.2147 OFERECER CONTRAPARTIDA MERENDA ESCOLAR 242 (Nº FICHA) 0010000.00 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2009.2121 MANTER MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL 243 (Nº FICHA) 1240000.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2026 MANTER O PROGRAMA PDDE - FNDE 286 (Nº FICHA) 1210000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direito na Escola 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: 01 (um) ano.

PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Roberval Paulino (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 11 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:090FBFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020.**Contratante:**Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:JOAO NICACIO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 19.969.026/0001-70**. **Considerando** a justificativa do pedido constante no memorando para modificação da dotação e fonte de recursos para acrescentar as previsões orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, visando com isso atender os interesses da Secretaria acima citada e ainda os interesses da municipalidade. Desta forma fica acrescentada a seguinte dotação e fontes de recursos a seguir: **Fonte:** Recursos ordinário da Secretaria de Saúde /Fundo Municipal de Saúde. **Dotação:** 08.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.2048.2162 - 214 (Transf. Fundo Recursos do SUS – Gov Federal – Custeio) 3.3.90.30.00. **Exercício vigente:** 2020. Contudo como essa é a única alteração solicitado ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas.

Princesa Isabel/PB, 11 de abril de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:10DA2E10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a instalação e manutenção de poços artesianos, visando o abastecimento d'água de diversas comunidades do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 26/05/2020, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 11 de maio de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:12B6AE93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº. 001/2020 SAPÉ, 11 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E, abrir o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração o mau procedimento do servidor constante no 1DOC Memorando nº 2.755/2020.

Art. 1º - Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122072, Ozineide Ferreira de Souza, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 2122134, e Lidiane Araújo do Nascimento, Agente Administrativo, matrícula nº 2122702, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar a suposta acumulação indevida de cargos públicos constante do processo epigrafado.

Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 11 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5EC2CB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº. 002/2020 SAPÉ, 11 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 163, 166, 168 e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E, abrir o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração o mau procedimento do servidor constante no 1DOC Memorando nº 2.756/2020.

Art. 1º - Geminiano Luiz Maroja Limeira Filho, Procurador Geral do Município, matrícula nº 2122072, Ozineide Ferreira de Souza, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº 2122134, e Lidiane Araújo do Nascimento, Agente Administrativo, matrícula nº 2122702, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar a suposta acumulação indevida de cargos públicos constante do processo epigrafado.

Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 11 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9C27BC7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO E NOVAS EXCEÇÕES À DETERMINAÇÃO MUNICIPAL DE FECHAMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando que mesmo a Organização Mundial de Saúde (OMS) tendo declarado, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19 o Governo Federal do Brasil tem se portado de forma anticientífica, tendo editado a Lei Federal nº. 13.979/2020; e

Considerando que mesmo compreendendo que as medidas trarão risco imenso de disseminação do vírus e contaminação da população pelo COVID-19, eis que o isolamento social é, de fato, a única médica precisa e eficaz de proteção social nessa pandemia, como bem defenda e solicita a Organização Mundial da Saúde – OMS, há necessidade de estabelecimento de situações excepcionais para funcionamento dos serviços mais necessários.

Decreta:

Art. 1º A partir do dia 30/03/2020, ficam excetuadas das determinações de fechamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, para abertura entre as 09:00hs e 15:00hs, e industriais no território do Município de Soledade, as atividades adiante:

I - Estabelecimentos comerciais, poderão funcionar com porta entreaberta, apenas para recebimento de pagamentos e com controle de acesso de apenas 1 (um) cliente a cada atendimento;

II - Estabelecimentos que comercializem material de construção, poderão funcionar com porta entreaberta, apenas para recebimento de pagamentos, com controle de acesso de apenas 1 (um) cliente a cada atendimento e, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias;

III - Oficinas mecânicas e borracharias, exclusivamente para consertos urgentes em veículos;

IV - Lava-Jatos, que deverão funcionar apenas com atendimento por hora marcada, com o limite de até 2 (dois) funcionários;

V - Estabelecimentos industriais, que deverão funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) dos funcionários; e

Art. 2º A partir do dia 31/03/2020, está autorizada a abertura do Mercado Público Municipal, para funcionamento entre terça-feira e domingo, das 09:00hs as 15:00hs, apenas dos estabelecimentos mercadinhos, açougues, revendedores de hortifrutigranjeiros e água, com acesso pelo portão principal, permanecendo fechados os demais, possibilitando a fiscalização e controle de fluxo de clientes.

Art. 3º Os supermercados e estabelecimentos congêneres deverão funcionar com a observância das seguintes determinações:

I - Realizar controle de acesso a uma pessoa por família, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;

II - Limitação do número de clientes a uma pessoa por cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III - Cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao coronavírus – COVID-19.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e as casas lotéricas autorizados a funcionar deverão adotar medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, estabelecendo a distância de 1,5 metros entre cada pessoa e adotando, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e não permitir a aglomeração de pessoas.

Art. 5º Não será permitido o trabalho in loco dos funcionários(as):

I - Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - Que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas;

III - Gestantes e lactantes;

IV - Que utilizam medicamentos imunossupressores;

V - Que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.

Art. 6º O estabelecimento que desobedecer às normas estabelecidas pelo Município de Soledade para contenção da pandemia do COVID-19, será notificado e no caso de reincidência terá seu Alvará de Funcionamento e suas atividades suspensas por 30 dias.

Art. 7º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.

Art. 8º A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:89AE636D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 19 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA ABERTURA PARCIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COM DEFINIÇÃO DE REGRAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

Considerando o controle que o Município de Soledade tem empreendido nos efeitos da pandemia do COVID-19, permanecendo a inexistência de casos em seu território, fruto do trabalho das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e do isolamento social até aqui empreendido por semanas;

Considerando o clamor social pela liberação controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado, o que fora discutido em reunião com representantes de todos os setores sociais, comerciais, industriais, líderes religiosos, representante do Ministério Público, da Polícia Militar, da Guarda Civil Municipal e do Poder Legislativo com o Poder Executivo Municipal; e

Considerando a necessidade de recuperação da atividade econômica, bem como da preservação da saúde da população soledadense.

Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações de fechamento dos estabelecimentos comerciais, de lazer, entretenimento e de serviços, bem como de atividades de rua e de lazer do Município de Soledade entre os dias 20 de abril de 2020 e 03 de maio de 2020, podendo sofrer prorrogações, que serão analisadas pelo acompanhamento do controle da pandemia no Brasil, excetuando-se dessa proibição os estabelecimentos contidos nos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 024, de 11 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam alterados os horários de funcionamento dos estabelecimentos abaixo:

I – Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários poderão funcionar em horário especial, das 06:00hs as 16:00hs, com controle de entrada e de fila, respeitadas as medidas de afastamento;

II – Padarias poderão funcionar em horário especial, das 06:00hs as 09:00 e das 15:00 as 20:00hs; e

III – Restaurantes que atendam ônibus intermunicipais podem funcionar 24hs, eis que foi reaberto o transporte de passageiros pelo Estado da Paraíba, através da Resolução CE nº. 018/2020, de 16 de abril de 2020, do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba.

Art. 3º Além das medidas estabelecidas no art. 4º do Decreto Municipal nº. 024, de 11 de abril de 2020, os Restaurantes, que estão autorizados a funcionar, deverão dispor de um funcionário em sua entrada, borrifando álcool 70% nas mãos dos clientes, ato que deverá ser reforçado nas filas dos buffets selfi-service;

Art. 4º Além dos Equipamentos de Proteção Individual elencados no art. 4º do Decreto Municipal nº. 024, de 11 de abril de 2020 e que deverão ser disponibilizados aos funcionários dos estabelecimentos que estão autorizados a funcionar, também deverão ser fornecidos capote para completo atendimento das normas sanitárias.

Art. 5º Fica prorrogada a suspensão dos expedientes das unidades administrativas municipais entre os dias 20 de abril de 2020 e 03 de

maio de 2020, podendo haver chamamento de servidores para funções urgentes e necessárias, a exemplo do serviço financeiro e tributário municipal, com possibilidade de se dar o serviço através do método home-office.

Parágrafo Único. Ficam excetuados da suspensão os serviços abaixo:

I – Hospital Municipal;
II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
III – Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;
IV – NASF;
V – Vigilância Municipal em Saúde;
VI – Guarda Civil Municipal;
VII – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX – Secretaria Municipal de Agricultura;
X – Serviço de Limpeza Pública.

Art. 6º Fica prorrogada a determinação de suspensão das aulas nas unidades educacionais públicas e privadas do Município de Soledade entre os dias 20 de abril de 2020 e 03 de maio de 2020.

Art. 7º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.

Art. 8º O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus decretadas no âmbito do Município de Soledade enseja ao infrator a adoção de medidas administrativas como a notificação com advertência, interdição de estabelecimentos até o término da vigência do decreto e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais Decretos Executivos Municipais desde que não conflitantes com as presentes determinações.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:EC3080B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 02 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, ABERTURA PARCIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COM DEFINIÇÃO DE REGRAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

Considerando o controle que o Município de Soledade tem empreendido nos efeitos da pandemia do COVID-19, permanecendo a inexistência de casos em seu território, fruto do trabalho das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e do isolamento social até aqui empreendido por semanas; e

Considerando o clamor social pela liberação controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado, o que fora discutido em reunião com representantes de todos os setores sociais, comerciais, industriais, líderes religiosos, representante do Ministério Público, da Polícia Militar, da Guarda Civil Municipal e do Poder Legislativo com o Poder Executivo Municipal.

Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações de fechamento dos estabelecimentos de lazer e entretenimento e de restrição de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município de Soledade entre os dias 04 de maio de 2020 e 18 de maio de 2020, podendo sofrer prorrogações, que serão analisadas pelo acompanhamento do controle da pandemia no Brasil.

I - Poderão funcionar no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs os seguintes estabelecimentos:

a) Estabelecimentos comerciais;
b) Supermercados, mercadinhos, açougues, revendedores de hortifrutigranjeiros, água e gás;
c) Oficinas mecânicas e borracharias, exclusivamente para consertos urgentes em veículos;
d) Estabelecimentos que comercializem material de construção, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, com atendimento de apenas 01 (um) cliente por vez; e
e) Lava-Jatos, que deverão funcionar apenas com atendimento por hora marcada, com o limite de até 2 (dois) funcionários e um atendimento por vez;
f) Salões de Beleza e Barbearias, que deverão funcionar apenas com atendimento por hora marcada e de 01 (um) cliente por vez;
g) Os estabelecimentos hortifrutigranjeiros, açougues e mercadinhos existentes dentro do Mercado Público Municipal, de terça-feira a domingo, cuja abertura permanece autorizada, com acesso pelo portão principal, permanecendo fechados os demais, possibilitando a fiscalização e controle de fluxo de clientes.

II - Restaurantes e lanchonetes, que poderão funcionar no horário de 11:00 às 20:00 e os Restaurantes que atendam ônibus intermunicipais podem funcionar 24hs, eis que foi reaberto o transporte de passageiros pelo Estado da Paraíba, através da Resolução CE nº. 018/2020, de 16 de abril de 2020, do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba, devendo dispor de um funcionário em sua entrada, borrifando álcool 70% nas mãos dos clientes, ato que deverá ser reforçado nas filas dos buffets selfi-service e sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento;

III - Lanchonetes em trailers, que poderão funcionar em horário especial, das 06:00hs as 11:00 e das 17:00 as 22:00hs, vedado o consumo de bebidas alcoólicas e a colocação de mesas no local, devendo fechar os estabelecimentos fora desse horário;

IV - Padarias poderão funcionar em horário especial, das 06:00hs as 09:00 e das 15:00 as 20:00hs;

V - Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários poderão funcionar em horário especial, das 06:00hs as 16:00hs, com controle de entrada e de fila, respeitadas as medidas de afastamento;

VI - Os estabelecimentos industriais, que deverão funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) dos funcionários;

Art. 2º Permanece suspenso o funcionamento da feira livre municipal, entre os dias 04 de maio de 2020 e 18 de maio de 2020, autorizando-se, entretanto, aos feirantes locais, a instalação de suas barracas dentro do Mercado Público Municipal, às segundas feiras, com as seguintes determinações:

I - Acesso por apenas uma porta; e

II - Proibição de acesso e a permanência no seu interior de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira

Art. 3º Fica mantida a proibição de funcionamento de bares e academias, bem como a proibição de realização de atividades esportivas entre os dias 04 de maio de 2020 e 18 de maio de 2020.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão funcionar com a observância das seguintes determinações:

I - Determinação de não permissão de acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

II - Disponibilização e obrigatoriedade de uso de equipamentos de proteção individual para os funcionários para prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Organização

Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, quais sejam: luvas e máscaras descartáveis;
III - Disponibilização de álcool gel ou álcool 70% e pia para os clientes lavarem as mãos, bem como manutenção dos ambientes devidamente ventilados e arejados;
IV - Lavagem das mãos de modo obrigatório, antes de começar o trabalho, após tossir, espirrar, assoar o nariz, levar mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo e qualquer atendimento;
V - Caso ocorra a formação de fila para atendimento, determina-se o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas.
Art. 5º A Vigilância Sanitária municipal operará com a fiscalização dos estabelecimentos, para que sejam obedecidos os limites de pessoas por m², de acordo com a peculiaridades dos locais e serviços fornecidos.
Art. 6º Não será permitido o trabalho *in loco* dos funcionários(as):
I - Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II - Que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas;
III - Gestantes e lactantes;
IV - Que utilizam medicamentos imunossupressores; e
V - Que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.
Art. 7º Permanece permitido o uso de entrega por sistema delivery, apenas para entrega de medicamentos, refeições e lanches, após as 18:00hs, desde que utilizados todos os meios de prevenção com desinfecção dos produtos e proteção dos entregadores, razão pela qual estão liberadas a circulação de veículos e motocicletas nesse serviço.
Art. 8º Ficam as empresas de ônibus de transporte de passageiros bem como responsáveis por transporte alternativo intermunicipal obrigadas a informar à Vigilância em Saúde municipal os passageiros que tem como destino final o Município de Soledade, como forma de se controlar o acesso de pessoas à municipalidade.
Art. 9º Fica liberada a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas, entre os dias 04 de maio de 2020 e 18 de maio de 2020, orientando as igrejas existentes a optarem pela realização de seus atendimentos e orientações espirituais e religiosas através das redes sociais, como está ocorrendo em todo o mundo ou, em se realizando de forma presencial, determina-se a manutenção de apenas 01 (um) fiel por 5m² (cinco metros quadrados).
Art. 10 Em caso de mortes e realizações de velórios e sepultamentos, os mesmos devem se restringir apenas aos familiares próximos, como forma de se evitar aglomerações, utilizando-se urna funerária fechada, devendo ser observado pelo serviço funerário o disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.
Art. 11 Fica prorrogada a suspensão dos expedientes das unidades administrativas municipais entre os dias 04 de maio de 2020 e 18 de maio de 2020, podendo haver chamamento de servidores para funções urgentes e necessárias, a exemplo do serviço financeiro e tributário municipal, com possibilidade de se dar o serviço através do método home-office.
Parágrafo único. Ficam excetuados da suspensão os serviços abaixo:
I - Hospital Municipal;
II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
III - Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;
IV - NASF;
V - Vigilância Municipal em Saúde;
VI - Guarda Civil Municipal;
VII - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX - Secretaria Municipal de Agricultura;
X - Serviço de Limpeza Pública.
Art. 12 Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, a partir do dia 04 de maio de 2020, como medida complementar de combate ao coronavírus.
Parágrafo único. A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.
Art. 13 Fica prorrogada a determinação de suspensão das aulas nas unidades educacionais públicas e privadas do Município de Soledade entre os dias 04 de maio de 2020 e 18 de maio de 2020.
Art. 14 Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.
Art. 15 O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus decretadas no âmbito do Município de Soledade enseja ao infrator a adoção de medidas administrativas como a notificação com advertência, interdição de estabelecimentos até o término da vigência do decreto e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 16 A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.
Art. 17 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais Decretos Executivos Municipais desde que não conflitantes com as presentes determinações.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:D2F760B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 10 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA O FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, EM COORDENAÇÃO COM O ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA CONFIRMAÇÃO DE CASOS DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTABELECE EXCEÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia da COVID-19;
Considerando as declarações das Situações de Calamidade Pública e Emergência em Saúde exaradas pelo Governo Federal, pelo Estado da Paraíba e pelo Município de Soledade;
Considerando que o Município de Soledade decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº 017/2020, com a adoção de inúmeras medidas;
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
Considerando a imensa disseminação dos casos de coronavírus por todo o Estado da Paraíba;
Considerando o Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020, que decretou medidas de restrição nas cidades da Paraíba com casos de coronavírus, o que fora prorrogado através do Decreto Estadual nº 40.217, de 02 de maio de 2020;
Considerando a confirmação de casos de contaminação pelo coronavírus no Município de Soledade;
Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão

populacional, no âmbito do Estado da Paraíba, e que pode trazer sérios danos à população do Município de Soledade;

Considerando a necessidade de estabelecimento de um trabalho coordenado de combate e contenção ao coronavírus por todos os entes federados; e

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

Decreta:

Art. 1º Ficam aplicadas a todo o território do Município de Soledade, as disposições do Decreto Estadual nº 40.135, de 20 de março de 2020, prorrogadas através do Decreto Estadual nº 40.217, de 02 de maio de 2020, decretando-se o fechamento total dos estabelecimentos comerciais, de lazer, entretenimento e de serviços do Município de Soledade entre os dias 11 de maio de 2020 e 18 de maio de 2020, podendo sofrer prorrogações, que serão analisadas pelo acompanhamento do controle da pandemia no Município e na Paraíba, sendo eles:

I - academias, ginásios e centros esportivos públicos e privados;

II - galerias, centros comerciais, bares, restaurantes, casas de festas, e estabelecimentos similares;

III - lojas e estabelecimentos comerciais;

IV - atendimento presencial em escritórios de serviços.

§ 1º No período referido no caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congênere poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de coleta pelos próprios clientes.

§ 2° Durante o prazo mencionado no caput, lojas e outros estabelecimentos comerciais poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.

§ 3º Após as 18:00hs apenas será permitido a entrega de medicamentos, refeições e lanches, devendo ser utilizados todos os meios de prevenção com desinfecção dos produtos e proteção dos entregadores, razão pela qual estão liberadas a circulação de veículos e motocicletas nesse serviço.

§ 4º Não incorrem na vedação de que trata este artigo o funcionamento das seguintes atividades e serviços:

I - estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

II - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

III - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV - supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;

VI - os estabelecimentos hortifrutigranjeiros, açougues, peixaria e mercadinhos existentes dentro do Mercado Público Municipal, de terça-feira a domingo, cuja abertura permanece autorizada, com acesso pelo portão principal, permanecendo fechados os demais, possibilitando a fiscalização e controle de fluxo de clientes.

VII - agências bancárias e casas lotéricas, nos termos do Decreto Estadual 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII - cemitérios e serviços funerários;

IX - segurança privada;

X - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

XI - oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;

XII - as lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no caput, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências;

XIII - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XIV - os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;

XV - óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias (takeaway), vedando-se a aglomeração de pessoas;

XVI - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

XVII - os estabelecimentos que comercializem material de construção, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas.

XVIII - os estabelecimentos industriais, que deverão funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) dos funcionários;

§ 5º Os estabelecimentos deverão funcionar com a observância das seguintes determinações:

I - determinação de não permissão de acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

II - disponibilização e obrigatoriedade de uso de equipamentos de proteção individual para os funcionários para prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, quais sejam: luvas e máscaras descartáveis;

III - disponibilização de álcool gel ou álcool 70% e pia para os clientes lavarem as mãos, bem como manutenção dos ambientes devidamente ventilados e arejados;

IV - lavagem das mãos de modo obrigatório, antes de começar o trabalho, após tossir, espirrar, assoar o nariz, levar mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo e qualquer atendimento;

V - caso ocorra a formação de fila para atendimento, determina-se o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas.

§ 6º Não será permitido o trabalho *in loco* dos funcionários(as):

I - que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas;

III - gestantes e lactantes;

IV - que utilizam medicamentos imunossupressores; e

V - que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.

§ 7º A Vigilância Sanitária municipal operará com a fiscalização dos estabelecimentos, para que sejam obedecidos os limites de pessoas por m², de acordo com a peculiaridades dos locais e serviços fornecidos.

Art. 2º Permanece suspenso o funcionamento da feira livre municipal, até o dia 18 de maio de 2020, autorizando-se, entretanto, aos feirantes locais que comercializam hortifrutigranjeiros, açougues e peixaria a instalação de suas barracas dentro do Mercado Público Municipal, às segundas feiras, com as seguintes determinações:

I - acesso por apenas uma porta; e

II - proibição de acesso e a permanência no seu interior de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira

Art. 3º Fica determinada a suspensão de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas, até o dia 18 de maio de 2020, passível de prorrogação, orientando as igrejas existentes a realizaram seus atendimentos e orientações espirituais e religiosas através das redes sociais, como está ocorrendo em todo o mundo.

Art. 4º Ficam as empresas de ônibus de transporte de passageiros bem como responsáveis por transporte alternativo intermunicipal obrigadas a informar à Vigilância em Saúde municipal os passageiros que tem como destino final o Município de Soledade, como forma de se controlar o acesso de pessoas à municipalidade.

Art. 5º Em caso de mortes e realizações de velórios e sepultamentos, os mesmos devem se restringir apenas aos familiares próximos, como forma de se evitar aglomerações, utilizando-se urna funerária fechada, devendo ser observado pelo serviço funerário o disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m²

(cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 6º Continua a suspensão dos expedientes das unidades administrativas municipais até o dia 18 de maio de 2020, podendo haver chamamento de servidores para funções urgentes e necessárias, a exemplo do serviço financeiro e tributário municipal, com possibilidade de se dar o serviço através do método home-office.

Parágrafo único. Ficam excetuados da suspensão os serviços abaixo:

I - Hospital Municipal;
II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
III - Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;
IV - NASF;
V - Vigilância Municipal em Saúde;
VI - Guarda Civil Municipal;
VII - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX - Secretaria Municipal de Agricultura;
X - Serviço de Limpeza Pública.

Art. 7º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, como medida complementar de combate ao coronavírus.

Parágrafo único. A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

Art. 8º Fica prorrogada a determinação de suspensão das aulas nas unidades educacionais públicas e privadas do Município de Soledade até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 9º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.

Art. 10 O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus decretadas no âmbito do Município de Soledade enseja ao infrator a adoção de medidas administrativas como a notificação com advertência, interdição de estabelecimentos até o término da vigência do decreto e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11 A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.

Art. 12 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais Decretos Executivos Municipais desde que não conflitantes com as presentes determinações.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:97D889A5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, MAQUINAS PESADAS QUE SEJAM DE URGENCIA, COM PRESTAÇÃO IMEDIATA E DISPONIBILIDADE DE 24:00 HORAS DIÁRIAS NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 11 de Maio de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:BB5B75FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DE 2º COLOCADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas **ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de **R$ 65.266,19 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos) e DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º 55, Bairro Nova Brasília, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ANTUNYS HENRIQUES DA SILVA,** portador do CPF: 076.949.694-66 e RG: 3587125 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, venceu o valor global de **R$ 152.539,20 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)**. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e de reclassificação, chegou – se ao seguinte resultado final: **ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de **R$ 86.697,09 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos)** e **DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º 55, Bairro Nova Brasília, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ANTUNYS HENRIQUES DA SILVA,** portador do CPF: 076.949.694-66 e RG: 3587125 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, venceu o valor global de **R$ 234.781,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais).**

Tavares – PB, 06 de maio de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:72573D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, objetivando a Aquisição Parcelada de Material Elétrico de Baixa Tensão e para Iluminação para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares – PB, em favor das empresas: **ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de **R$ 65.266,19 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos) e DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º 55, Bairro Nova Brasília, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ANTUNYS HENRIQUES DA SILVA,** portador do CPF: 076.949.694-66 e RG: 3587125 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, venceu o valor global de **R$ 152.539,20 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)**. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e de reclassificação, chegou – se ao seguinte resultado final: **ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de **R$ 86.697,09 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos)** e **DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º 55, Bairro Nova Brasília, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ANTUNYS HENRIQUES DA SILVA,** portador do CPF: 076.949.694-66 e RG: 3587125 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, venceu o valor global de **R$ 234.781,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais)**.

Tavares – PB, 06 de maio de 2020**.**

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7550C404

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

OBJETO: 1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades emergência da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, através da empresa **EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.985.664/0001-03**,** com sede na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, nº 295, Bairro Liberdade, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-285.

Fundamento LEGAL: Art.4º da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL R$ 121.600,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 04 de maio de 2020**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:45578EC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 27.985.664/0001-03**.**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades emergência da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

Fundamento LEGAL: Art.4º da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1008 2081 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 121.600,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/05/2020 À 06/11/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 06 de maio de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3BBDC2A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, objetivando a Aquisição Parcelada de Material Elétrico de Baixa Tensão e para Iluminação para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares – PB, em favor das empresas: **ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de **R$ 65.266,19 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos) e DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º 55, Bairro Nova Brasília, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ANTUNYS HENRIQUES DA SILVA,** portador do CPF: 076.949.694-66 e RG: 3587125 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, venceu o valor global de **R$ 152.539,20 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)**. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e de reclassificação, chegou – se ao seguinte resultado final: **ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de **R$ 86.697,09 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos)** e **DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.491.796/0001-98, com sede na Rua Presidente Dutra, N.º 55, Bairro Nova Brasília, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ANTUNYS HENRIQUES DA SILVA,** portador do CPF: 076.949.694-66 e RG: 3587125 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro Canção, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, venceu o valor global de **R$ 234.781,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais)**.

Tavares – PB, 07 de maio de 2020**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:02BF5D2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70,** E A EMPRESA**: ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: **10.553.195/0001-50.**

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Elétrico de Baixa Tensão e para Iluminação para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 19/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.100 – GABINETE DO PREFEITO -** 04 122 3002 2004– Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 3015 **2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3015 **2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 **2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3015 **2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3015 **2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3015 **2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 3002 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE -** 04 123 3002 2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.500 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO -** 04 04 124 3002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12 361 3006 **2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3006 **2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3006 **2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3006 **2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 3006 **2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 3006 **2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 3006 **2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3006 **2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3006 **2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 3006 **2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 3006 **2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3006 **2058 Manter o Programa Brasil Alfabetizado – PBA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER –** 23 695 3010 2062 MANTER A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; **20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA** – 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** –

33.90.30, Material de Consumo; **20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE** – 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **21.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO –** 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; **21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10 301 3014 **2071 Manter Estratégia de Saúde da Família - ESF SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 3014 **2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 3014 **2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 3014 **2078 Manter a Média e Alta Complexidades Ambul. e Hospitalar – MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 3014 **2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 3014 **2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 3014 **2083 Manter a Atenção Básica - PAB-FIXO;** 10 304 3014 **2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; **21.300 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** – 18 541 3002 2089 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; **21.400 – SECRETARIA DE CULTURA –** 13 392 3002 2094 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; **21.500 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL –** 08 243 3015 **2095 Manter as atividades do Conselho Tutelar**, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

VALOR GLOBAL: R$ 65.266,19 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de maio de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:297DAD52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CME Nº 01/2020

PORTARIA CME Nº 01/2020

Uiraúna-PB, 11 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PORTARIA DO SME Nº 01/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE ADOTA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE REGIME ESPECIAL, MEDIDA PREVENTIVA À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA-PB - CME, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uiraúna-PB e demais legislações correlatas, e

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo Municipal, na prevenção e combate à pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Portaria nº 01/2020, de 08 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, em todo o seu teor;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 11de maio de 2020

ANZELITA VIEIRA NÓBREGA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:2AB28623

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0016-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2020
Aos 04 dias do mês de Maio de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: OSEAS MARTINS FERREIRA - RUA JOÃO CAPUCHU, 153 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 09.344.201/0001-80, neste ato representado por João Firmino Pereira Filho, Brasileiro, Casado, Comerciário, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro de Sousa, 401, Centro - Pombal - PB, CPF nº 484.292.014-91, Carteira de Identidade nº 1097723 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Adesivo Silicone incolor 50G	ORBIVED	UN	30	4,99	149,70
2	Alavanca de aço liso 1x1.50MT	S. ROMAO	UN	10	79,00	790,00
3	Alicate rebitador c/4 bicos 4,8mm	LOTUS	UN	10	24,50	245,00
4	Ancinho curvo leve 12 Dentes	TRAMONTINA	UN	15	15,00	225,00
5	Arame farpado 500MT	GIL	ROLO	30	219,00	6.570,00
6	Arame Galvanizado 18MM	GERDAU	KG	30	16,70	501,00
7	Arame galvanizado 16MM	GERDAU	KG	30	14,20	426,00
8	Arame Recozido 18MM	GERDAU	KG	30	12,00	360,00
9	Argamassa AC1 20 KG	ITATIUNGA	SACO	50	13,50	675,00
10	Argamassa AC2 20KG	QUARTIZOLITE	SACO	30	30,00	900,00
11	Armador chumbar zincado	SILVANA	PAR	30	6,80	204,00
12	Assento sanitário soft	ASTRA	UM	30	24,50	735,00
13	Assento sanitário almofadado	ASTRA	UM	30	77,00	2.310,00
14	Bacia sanitária acoplada	LOGASA	UN	5	275,00	1.375,00
15	Bacia sanitária convencional	LOGASA	UN	30	109,00	3.270,00
16	Balde p/concreto 12 LT	ICASA	UN	100	7,60	760,00
17	Boia caixa d'agua ½	ASTRA	UN	30	9,70	291,00
18	Boia caixa d'agua ¾	ASTRA	UN	30	10,50	315,00
19	Bota branca C/curto Nº Variados	PEGA FORT	PAR	30	32,50	975,00
20	Bota branca C/longo Nº Variados	PEGA FORT	PAR	30	38,00	1.140,00
21	Botina de couro 470	IMBISEG	PAR	20	40,00	800,00
22	Botina PRT Nº Variados	IMBISEG	PAR	30	43,00	1.290,00
23	Bolsa espude p/vaso sanitário	ASTRA	UM	30	3,90	117,00
24	Broxa Escova Nº3	ATLAS	UM	30	5,40	162,00
26	Bucha Nylon Nº06	IV. PLAST	UM	30	0,10	3,00
27	Bucha Nylon Nº07	IV. PLAST	UN	30	0,10	3,00
28	Bucha Nylon Nº08	IV. PLAST	UN	30	0,20	6,00
29	Bucha Nylon Nº10	IV. PLAST	UN	30	0,30	9,00
30	Bucha Nylon Nº12	IV. PLAST	UN	30	0,40	12,00
31	Cabo de madeira P/Chibanca	IMPERIAL	UN	10	11,00	110,00
32	Cabo de madeira P/Enxada	IMPERIAL	UN	10	11,00	110,00
33	Cabo de madeira P/Machado	IMPERIAL	UN	10	13,50	135,00
34	Cadeado E-20MM	PADO	UN	30	11,00	330,00
35	Cadeado E-25MM	PADO	UN	30	12,70	381,00
36	Cadeado E-30MM	PADO	UN	30	14,50	435,00
37	Cadeado E-35MM	PADO	UN	30	18,80	564,00
38	Cadeado E-40MM	PADO	UN	30	20,80	624,00
39	Cadeado E-45MM	PADO	UN	30	23,00	690,00
40	Cadeado E-50MM	PADO	UN	30	30,00	900,00
41	Cadeado E-60MM	PADO	UN	30	52,00	1.560,00
42	Cal comum para Construção	CALMISA	SACO	100	9,90	990,00
43	Caixa de polietileno 250LT	FORT LEVE	UN	5	180,00	900,00
44	Caixa de polietileno 310LT	FORT LEVE	UN	5	200,00	1.000,00
45	Caixa de polietileno 500LT	FORT LEVE	UN	5	200,00	1.000,00
46	Caixa de polietileno 1000LT	FORT LEVE	UN	4	310,00	1.240,00
47	Caixa de polietileno 2000LT	FORT LEVE	UN	2	826,00	1.652,00
48	Caixa de fibra de vidro 5000LT	FORT LEVE	UN	2	2.330,00	4.660,00
49	Carrinho de mão 60LT	METALOSA	UN	20	129,00	2.580,00
50	Cap sold 20MM	KRONA	UN	20	0,50	10,00
51	Cap sold 25MM	KRONA	UN	20	0,60	12,00
52	Cap sold 32MM	KRONA	UN	20	1,10	22,00
53	Cap Esgoto 40MM	KRONA	UN	20	1,40	28,00
54	Cap Esgoto 50MM	KRONA	UN	20	2,60	52,00
55	Cap Esgoto 75MM	KRONA	UN	20	4,10	82,00
56	Cavadeira Articulada	MONFORTE	UN	20	31,60	632,00
57	Cerâmica 47x47 Ext. Colorado Cinza	ELIZABETH	MT	700	22,00	15.400,00
58	Rejunto Branco 1KG	ITATIUNGA	KG	200	3,30	660,00
59	Cimento 50KG	ZEBU	SACO	700	22,50	15.750,00
60	Cilindro fechadura	SOPRANO	UN	20	20,00	400,00
61	Chibanca	TRAMONTINA	UN	10	38,60	386,00
62	Cola branca 1 KG	NORCOFIX	UN	50	14,00	700,00
63	Cola branca 0,5 KG	NORCOFIX	UN	30	7,50	225,00
64	Cola para cano 17 GR	PULVITEC	UN	30	1,80	54,00
65	Cola para cano 75 GR	PULVITEC	UN	30	3,80	114,00
66	Colher pedreiro Nº 07	PACETA	UN	10	16,00	160,00
67	Colher pedreiro Nº 08	PACETA	UN	10	17,00	170,00
68	Colher pedreiro Nº 10	PACETA	UN	10	18,00	180,00
69	Corrugado 20	LEAO	MT	70	0,80	56,00
70	Corrugado 25	LEAO	MT	70	1,00	70,00
71	Corrugado 32	LEAO	MT	70	1,70	119,00
72	Conj.CX acoplado	LOGASA	UN	10	270,00	2.700,00
73	Corda seda Nº 04	FORCE	KG	20	24,00	480,00
74	Corda seda Nº 06	FORCE	KG	20	23,00	460,00
75	Corda seda Nº 08	FORCE	KG	20	17,00	340,00
76	Corda seda Nº 10	FORCE	KG	20	17,00	340,00
77	Corda seda Nº 12	FORCE	KG	20	16,30	326,00
78	CX. Descarga plast. Completa	ASTRA	UN	30	50,00	1.500,00
79	Desempenadeira aço dente. 12X25,6CM	ATLAS	UN	10	10,00	100,00
80	Desempenadeira aço lisa 12x25,6 CM	ATLAS	UN	10	10,50	105,00
81	Dobradiça de canto niquelada	SILVANA	KT	10	9,80	98,00
82	Dobradiça 850X3.1/2	SILVANA	PAR	10	5,20	52,00
83	Dobradiça 850X3.1/2	SILVANA	PAR	10	4,80	48,00
84	Engate flexível BR.40	ASTRA	UN	20	4,80	96,00
85	Engate flexível BR.50	ASTRA	UN	20	5,40	108,00
86	Engate flexível inox 40 CM	JAPI	UN	20	21,00	420,00
87	Engate flexível inox 50 CM	JAPI	UN	20	24,00	480,00
88	Enxada Batida 2,0	TRAMONTINA	UN	10	24,90	249,00
89	Enxada Batida 2,5	TRAMONTINA	UN	10	27,00	270,00

90	Enxada Batida 3,0	TRAMONTINA	UN	10	31,00	310,00
91	Espatula Crom. 7,6CM	ATLAS	UN	20	8,70	174,00
92	Escada 05 degraus	BOTAFOGO	UN	10	130,00	1.300,00
93	Escada 07 degraus	BOTAFOGO	UN	10	185,00	1.850,00
94	Fech.1000 PE Alavanca	SILVANA	UN	20	37,00	740,00
95	Fech.1000 PI Alavanca	SILVANA	UN	20	30,00	600,00
96	Fech.1000 PB Alavanca	SILVANA	UN	20	31,00	620,00
97	Ferro CA-50 1/2 12MM	AÇO BRASIL	BARR	80	55,00	4.400,00
98	Ferro CA-50 3/8 10MM	AÇO BRASIL	BARR	80	35,00	2.800,00
99	Ferro CA-50 5/16 8MM	AÇO BRASIL	BARR	80	24,00	1.920,00
100	Ferro CA-60 6.0MM	AÇO BRASIL	BARR	80	15,00	1.200,00
101	Ferro CA-60 5.0MM	AÇO BRASIL	BARR	80	7,50	600,00
102	Ferro CA-60 4.2MM	AÇO BRASIL	BARR	80	7,30	584,00
103	Ferrolho porta cadeado 700x3	SILVANA	UN	10	7,00	70,00
104	Ferrolho porta cadeado 700x4	SILVANA	UN	10	7,60	76,00
105	Ferrolho porta cadeado 700x5	SILVANA	UN	10	9,30	93,00
106	Fita crepe branca	ADERE	UN	30	3,80	114,00
107	Foice media	TRAMONTINA	UN	10	25,00	250,00
109	Fita veda rosca 18 MM X 25 MT	PULVITEC	UN	50	4,37	218,50
110	Garfo p/rolo de pintura	ATLAS	UN	20	5,50	110,00
111	Joelho sold 20	KRONA	UN	100	0,30	30,00
112	Joelho sold 25	KRONA	UN	100	0,50	50,00
113	Joelho sold 32	KRONA	UN	100	1,20	120,00
114	Joelho sold 40	KRONA	UN	100	2,30	230,00
115	Joelho sold 50	KRONA	UN	100	2,70	270,00
116	Joelho esgoto 40	KRONA	UN	100	0,80	80,00
117	Joelho esgoto 50	KRONA	UN	100	1,45	145,00
118	Joelho esgoto 75	KRONA	UN	100	3,20	320,00
119	Joelho esgoto 100	KRONA	UN	100	3,50	350,00
120	Joelho LR 20X1/2	KRONA	UN	50	2,15	107,50
121	Joelho LR 20X1/2	KRONA	UN	50	2,80	140,00
122	Joelho LR 25X1/2	KRONA	UN	50	2,60	130,00
123	Joelho LR 25X3/4	KRONA	UN	50	3,08	154,00
124	Kit p/banheiro 5pçs inox	FRAMING	KIT	10	46,00	460,00
125	Lavatorio c/coluna	LOGASA	UN	10	108,00	1.080,00
126	Lavatorio Suspenso	LOGASA	UN	10	88,00	880,00
127	Lixa manual d'agua	3M	UN	50	1,50	75,00
128	Lixa manual de massa/madeira	3M	UN	50	1,38	69,00
129	Lixa manual de ferro	3M	UN	50	0,80	40,00
130	Luva mucambo PRT	MUCAMBO	UN	20	6,00	120,00
131	Luva banhad. Previling AZL	KALIPSON	UN	20	12,00	240,00
132	Luva mucambo157 profissional	MUCAMBO	UN	20	6,00	120,00
133	Luva sold 20	KRONA	UN	100	0,30	30,00
134	Luva sold 25	KRONA	UN	100	0,50	50,00
135	Luva sold 32	KRONA	UN	100	1,18	118,00
136	Luva corred. 20	KRONA	UN	50	4,17	208,50
137	Luva corred. 25	KRONA	UN	50	6,00	300,00
138	Luva corred. 100	PLASTUBO	UN	50	7,00	350,00
139	Luva esgoto 50	PLASTUBO	UN	10	2,27	22,70
140	Luva esgoto 40	PLASTUBO	UN	10	1,25	12,50
148	Massa corrida 27 KG	HIDRACOR	UN	100	39,00	3.900,00
149	Massa corrida 3,6 LT	HIDRACOR	UN	100	13,67	1.367,00
150	Massa Acrilica int. 18 LT	HIDRACOR	LATÃO	50	72,00	3.600,00
151	Massa acrílica int. 3,6 LT	HIDRACOR	GALÃO	100	23,00	2.300,00
152	Mascara desc. AZUL	PLASTICOR	UN	100	3,00	300,00
153	Óculos proteção	KALIPSON	UN	10	5,80	58,00
154	Óculos proteção preto	KALIPSON	UN	10	6,80	68,00
155	Pá de bico Nº 3	TRAMONTINA	UN	10	25,00	250,00
156	Pá quadrada Nº3	TRAMONTINA	UN	10	25,00	250,00
157	Porta p/mogno 0,60	ALPHA	UN	10	118,00	1.180,00
158	Porta p/mogno 0,70	ALPHA	UN	10	118,00	1.180,00
159	Porta p/mogno 0,80	ALPHA	UN	10	118,00	1.180,00
160	Prego 1.1/2x13	GERDAU	KG	10	13,20	132,00
161	Prego 2.1/2x10	GERDAU	KG	10	11,10	111,00
162	Prego 3x8	GERDAU	KG	10	10,80	108,00
163	Prego 3.1/2x8	GERDAU	KG	10	11,00	110,00
164	Prego telheiro 500GR	GERDAU	1/2KG	10	11,00	110,00
165	Pia NPA 1,00 X 0,50MT	MARMOBEL	UN	10	59,60	596,00
166	Pia Inox 1,00 X 0,50MT	GEO PLUS	UN	10	136,00	1.360,00
167	Pia Inox 1,20 X 0,50MT	GEO PLUS	UN	10	160,00	1.600,00
168	Protetor auditivo AT3100	3M	UN	10	3,00	30,00
169	Rebocal 20 KG	REBOCAL	SACO	250	10,10	2.525,00
170	Regador plástico 10 LTS	METALSUL	UN	20	18,00	360,00
171	Registro pressão C-40 1416 ¾	BIG LU	UN	10	47,60	476,00
172	Registro pressão C-50 1416 ¾	BIG LU	UN	10	48,00	480,00
173	Registro gaveta C-40 1509 ¾	BIG LU	UN	10	56,00	560,00
174	Registro gaveta C-50 1509 ¾	BIG LU	UN	10	56,00	560,00
175	Registro esf. Sold 20	DURIM	UN	10	5,00	50,00
176	Registro esf. Sold 25	DURIM	UN	10	6,00	60,00
177	Registro esf. Sold 32	DURIM	UN	10	11,00	110,00
178	Registro esf. Sold 50	DURIM	UN	10	17,00	170,00
179	Registro esf. Sold 60	DURIM	UN	10	32,00	320,00
180	Roçadeira	TRAMONTINA	UN	10	26,50	265,00
181	Rolo anti-gota 9 CM	TIGRE	UN	10	7,00	70,00
182	Rolo anti-gota 15 CM	TIGRE	UN	10	11,00	110,00
183	Rolo anti-gota 23 CM	TIGRE	UN	10	13,00	130,00
184	Rolo espuma 5 CM	TIGRE	UN	10	3,50	35,00
185	Rolo espuma 9 CM	TIGRE	UN	10	4,60	46,00
186	Rolo espuma 15 CM	TIGRE	UN	10	5,60	56,00

187	Rolo espuma 23 CM	TIGRE	UN	10	8,80	88,00
188	Serra bi-metal STARRET	STARRET	UN	30	6,00	180,00
189	Sifão sanf. Universal Crom.	BLUKIT	UN	25	19,30	482,50
190	Sifão sanf. Universal	BLUKIT	UN	45	6,50	292,50
191	Sifão sanf. Duplo	BLUKIT	UN	30	14,50	435,00
192	Sifão sanf. Triplo	ASTRA	UN	10	22,00	220,00
193	Starter 20 w	PHILIPS	UN	10	3,00	30,00
194	Starter 40 w	PHILIPS	UN	10	3,00	30,00
195	Supercal 5 KG	HIDRACOR	SACO	100	6,80	680,00
196	Supercal 10KG	HIDRACOR	SACO	300	12,00	3.600,00
197	Selador acrílico emb. 3,6LT	HIDRACOR	UN	10	22,00	220,00
198	Spray cores variadas	TEKBOND	UN	10	14,00	140,00
199	Te sold 20	KRONA	UN	25	0,40	10,00
200	Te sold 25	KRONA	UN	25	0,60	15,00
201	Te sold 32	KRONA	UN	25	1,90	47,50
202	Te sold 40	KRONA	UN	25	3,30	82,50
203	Te sold 50	KRONA	UN	25	4,40	110,00
204	Te Lr 20x1/2	DURIM	UN	25	2,35	58,75
205	Te Lr 25x1/2	DURIM	UN	25	2,70	67,50
206	Te Lr 20x1/2	DURIM	UN	25	2,85	71,25
207	Te Lr 25x3/4	DURIM	UN	25	2,45	61,25
208	Te esgoto 40	PLASTUBOS	UN	25	1,30	32,50
209	Te esgoto 50	PLASTUBOS	UN	25	3,35	83,75
210	Te esgoto 75	PLASTUBOS	UN	25	6,70	167,50
211	Te esgoto 100	PLASTUBOS	UN	25	8,30	207,50
213	Textura rústica emb. 20 KG	ITATIUNGA	SACO	50	37,00	1.850,00
214	Tesoura grama 12’	TRAMONTINA	UN	10	21,00	210,00
215	Thiner 2002/ANJO	ANJO	UN	40	13,40	536,00
216	Tubo PVC sold 20 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	11,40	456,00
217	Tubo PVC sold 25 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	14,00	560,00
218	Tubo PVC sold 32 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	22,90	916,00
219	Tubo PVC sold 40 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	35,00	1.400,00
220	Tubo PVC sold 50 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	50,00	2.000,00
221	Tubo PVC sold 60 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	65,80	2.632,00
222	Tubo PVC esgoto 40 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	17,30	692,00
223	Tubo PVC esgoto 50 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	31,80	1.272,00
224	Tubo PVC esgoto 75 6 MT	PLASTUBOS	VARA	40	44,60	1.784,00
225	Tubo PVC esgoto 100 6 MT	PLASTUBOS	VARA	80	47,00	3.760,00
226	Tubo PVC esgoto 150 6 MT	PLASTUBOS	VARA	80	128,00	10.240,00
227	Tubo PVC esgoto 200 6 MT	PLASTUBOS	VARA	50	211,00	10.550,00
228	Tinta esmalte sintético 0,9 LT	IQUINE	UN	50	21,30	1.065,00
229	Tinta esmalte sintético 3,6 LT	IQUINE	UN	50	61,30	3.065,00
230	Tinta látex ext. 3,6 LT	IQUINE	UN	50	44,00	2.200,00
231	Tinta látex ext. 18 LT	IQUINE	UN	50	157,00	7.850,00
232	Tinta látex int. 3,6 LT	IQUINE	UN	100	27,00	2.700,00
233	Tinta látex int. 18 LT	IQUINE	UN	100	98,00	9.800,00
235	Telha Brasilit 2,44X1,10 MT	BRASILITE	UN	200	61,30	12.260,00
236	Telha Brasilit 2,44x0,50 MT	BRASILITE	UN	200	20,00	4.000,00
237	Torneira p/jardim 1/2 preta	HERC	UN	30	2,50	75,00
238	Torneira metal 1159	ROMAR	UN	15	41,00	615,00
239	Torneira metal 1156	ROMAR	UN	15	41,00	615,00
240	Torneira p/cozinha c/alavanca	ROMAR	UN	20	14,40	288,00
241	Treliça 6 MT	AÇO BRASIL	UN	250	27,00	6.750,00
242	Trena de nylon 30 MT	STARFER	UN	5	20,00	100,00
243	Trena de nylon 50 MT	STARFER	UN	5	30,00	150,00
244	Trincha 1/2’	TIGRE	UN	15	1,50	22,50
245	Trincha 1.1/2’	TIGRE	UN	15	3,50	52,50
246	Trincha 3’	TIGRE	UN	15	6,80	102,00
247	Trincha 4’	TIGRE	UN	15	7,80	117,00
248	Vedacit 1 LT	VEDACIT	UN	15	11,60	174,00
249	Vedacit 3,6 KG	VEDACIT	GALÃO	20	28,60	572,00
250	Vedalit 1 LT	VEDACIT	UND.	25	14,50	362,50
251	Vedalit 3,6 LT	VEDACIT	GALÃO	18	41,00	738,00
252	Vedaja 3,6	VEDAJA	GALÃO	20	47,00	940,00
253	Vedanel P/vaso sanitário	PULVITEC	UN	50	7,80	390,00
254	Zinco 0,70	METALOSA	KG	50	8,20	410,00
255	Zinco 0,80	METALOSA	KG	50	8,00	400,00
256	Zinco 1,00	METALOSA	KG	50	8,20	410,00
257	Régua de pedreiro	WORKER	und	10	38,00	380,00
258	Esquadro	STARFER	und	3	12,00	36,00
259	Prumo	MONFORTE	und	3	22,00	66,00
260	Luvas para pedreiro- pares	MUCAMBO	und	20	7,00	140,00
261	Mangueira de nível	CRISTAL	und	3	1,00	3,00
262	Nível de mão	MONFORTE	und	5	15,00	75,00
263	Martelo de borracha	MONFORTE	und	3	15,00	45,00
264	Espaçador para piso nº 01, 02, 03	CORTAG	und	3	2,20	6,60
265	Linha de pedreiro	POLIBEL	und	5	3,00	15,00
266	Capacete de obra	STARRET	und	20	15,00	300,00
267	Espátula	ATLAS	und	5	2,00	10,00
268	Desempenadeira de massa corrida	ATLAS	und	3	10,00	30,00
269	Desempenadeira dentada	ATLAS	und	3	11,00	33,00
270	Válvula para lavatório	ASTRA	und	10	3,00	30,00
271	vassourão	VOMINA	Und	25	14,00	350,00
272	Pneus para carroça	LEVORIM	Und	4	40,00	160,00
273	Esponja de aço nº 1	ATLAS	Und	10	2,00	20,00
274	Esponja de aço nº 2	ATLAS	Und	10	2,00	20,00
275	Esponja de aço nº 2	ATLAS	und	10	2,00	20,00
276	Alicate turquesa médio	SÃO ROMAO	und	5	18,00	90,00
277	Argamassa ac3 pacote com 20 kg	QUARTIZOLITE	pct	100	30,00	3.000,00

278	Pistola de silicone	CORTAG	und	3	15,00	45,00
279	Mangueira de jardim com 20 metros	PLASTIL	und	20	27,30	546,00
TOTAL						246.353,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00016/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00016/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00016/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 246.353,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00016/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00016/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00016/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000016/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00016/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:DDA5B165

